

ORDEM DE SERVIÇO DIRPRE Nº 020/2008

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias;

Considerando o que determina a Lei 8.630 de 25 de fevereiro de 1993;

Considerando a Deliberação CAP/RJ nº 05/99 de 22.10.99, que homologa o Regulamento de Exploração dos Portos Organizados do Rio de Janeiro e Niterói, e

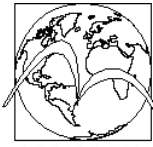
Considerando a Deliberação CAP/RJ nº 03/03 de 03/01/03, que homologa as Normas de Utilização de Infra-estrutura de Acesso Terrestre, Tráfego Ferroviário, Tráfego Rodoviário e de Execução de Operações Portuárias e Serviços Complementares nos Portos do Rio de Janeiro e Niterói;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o formulário AUTO DE INFRAÇÃO, implantado na CDRJ, cujo modelo encontra-se anexo à presente Ordem de Serviço.

Art. 2º - Caberá aos empregados da Superintendência do Porto do Rio de Janeiro – SUPRIO, da Gerência do Porto de Niterói - GERNIT, na área operacional, observarem o cumprimento dos dispositivos legais estabelecidos e lavrarem o AUTO DE INFRAÇÃO relativo à falta cometida pelos usuários na área do Porto Organizado.

Art. 3º - Estender à Superintendência da Guarda Portuária – SUPGUA a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO quando houver a transgressão do tráfego de veículos no cais.



BIA Nº

**DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA**

Fls.

Cont. O.S. DIRPRE nº 020/2008

Art. 4º - Após a lavratura, o AUTO DE INFRAÇÃO deverá ser encaminhado à Divisão de Controle da Operação - DICOOP, da Superintendência de Desenvolvimento Portuário - SUPDEP, para controle e instauração do respectivo processo administrativo.

Art. 5º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua expedição, revogando a O.S. DIRPRE nº 004/2003.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2008.

JORGE LUIZ DE MELLO
Diretor-Presidente
